



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2.014.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as datas de vencimentos para o recebimento do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, será feita através de Decreto Executivo, conforme a regra do artigo 25, da Lei Complementar 031, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO ainda que o pagamento IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, conforme disposto na alínea "a", do § 3º, do artigo 163, da Lei Complementar nº 086, de 27/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º A arrecadação do IPTU para o exercício de 2014, terão os seguintes vencimentos.

1ª parcela e/ou parcela única (à vista c/ desconto).....	17/03/2014;
2ª parcela.....	10/04/2014;
3ª parcela.....	12/05/2014;
4ª parcela.....	10/06/2014;
5ª parcela.....	10/07/2014;
6ª parcela.....	11/08/2014;
7ª parcela.....	10/09/2014;
8ª parcela.....	10/10/2014;
9ª parcela.....	10/11/2014;
10ª parcela.....	10/12/2014;

Art. 2º Este decreto municipal entra em vigor na datada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 07 de janeiro de 2.014.

Jorge Duran Gonçalves
Prefeito Municipal